SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TERMO ADITIVO n° 01/2015

Termo Aditivo ao Contrato de n.° 04/2015, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – *Campus* Ibirubá e a empresa Carapé Serviços de Design Ltda. – ME, para prestação de serviços contínuos de trabalhadores agropecuários em geral para o IFRS *campus* Ibirubá.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2015, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.° 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral Substituta, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, CPF n° 479.230.320-68, RG n.° 6037937718, e a empresa Carapé Serviços de Design Ltda. – ME, CNPJ/MF n.° 03.362.450/0001-12, estabelecida na Rua Clara Lichtenecker, n.° 189, Bairro Coqueiros, CEP 97.420-000, São Vicente do Sul/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Iogenes Medeiros, CPF 373.808.500-91, RG 1038525381, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 10 de abril de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo trata de repactuação contratual, baseada na nova Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 n° MTE RS001848/2015 e, subsidiariamente, da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 n° MTE RS001008/2015, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2015, na forma do disposto no art. 5° do Decreto n.° 2.271/97 e art. 37, §§ 1° e 4° da IN 02/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo aditivo será de 01 janeiro de 2016 a 12 de abril de 2016, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado do contrato era de R$ 17.945,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais), e passará a ser de R$ 20.128,11 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e onze centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

3.2. O valor global estimado do contrato era de R$ 215.340,00 (duzentos e quinze mil trezentos e quarenta reais), e passará a ser de R$ 241.537,36 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

3.3. A Contratada tem direito a receber o valor de R$ 17.465,84 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente aos valores retroativos à data base da Convenção Coletiva da categoria, descontado deste valor eventuais glosas constantes nas Notas Fiscais ainda não emitidas até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2015, Programa de Trabalho nº 12363203120RL0043, Fonte de Recurso 0112000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2015NE800105, emitida em 24 de abril de 2015.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar complementação de valor da garantia de execução contratual, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato 04/2015, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sandra R. Zorzo Peringer
Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora-Geral Substituta IFRS – Câmpus Ibirubá
Portaria nº 47/2015

Sr. Iogenes Medeiros
Responsável Legal da contratada

TESTEMUNHAS:

Magáli T. da Silva
Nome: Magáli Teresinha da Silva
SIAPE: 1835765

Luiz Felipe Kopper da Silva
Nome: Luiz Felipe Kopper da Silva
SIAPE: 2020887